



# PREFEITURA MUNICIPAL DA INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

## LEI n.º 046/2003.

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar à Lei n.º 041, de 26 de novembro de 2002 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**FAÇO SABER** ao povo deste Município da Ingazeira, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica:

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à Lei n.º 041/02, de 26 de novembro de 2002, que trata do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2003, nos valores e classificações que a seguir discrimina:

### PODER EXECUTIVO

#### 09.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

09.02 – Fundo Municipal de Saúde

103010017 2.053 - Programa - "Saúde da Família"

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado .... R\$ 151.000,00

**TOTAL R\$..... 151.000,00**

**Art. 2.º** - Os recursos necessários para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

### PODER EXECUTIVO

#### 07.00 – Secretaria de Educação e Cultura

07.01 – Gabinete do Secretário

278120022 2.039 - Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física .... R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .. R\$ 15.000,00

#### 09.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

09.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020017 2.055 - Manut. das Ativ.do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.11 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 40.000,00

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 5.000,00

103020017 2.056 - Assistência Integral à Saúde

3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado ... R\$ 81.000,00

**TOTAL R\$..... 151.000,00**

**Art. 3.º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2003.

  
**José Pessoa Veras**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INGAZEIRA**  
Crescendo no Novo Milênio

